

Brasília, 21 de outubro de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 09-10 – p. 1

# **SUMÁRIO**

Diretoria de Administração e Gestão	01
Coordenações Regionais	01

# DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

## PORTARIA Nº 87/DAGES, de 11 de outubro de 2016.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União nº 146, de 30 julho de 2012; considerando o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, da SLTI/MPOG; bem como o disposto no Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 194, de 09 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 46/DAGES, de 24 de junho de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai de 28 de junho de 2016, em seu art. 1º, de forma a incluir o servidor MARCOS VINICIUS SILVA VIEIRA, Assistente Administrativo, matrícula nº 1751291, como Integrante Requisitante.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 52/DAGES, de 08 de julho de 2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# JANICE QUEIROZ DE OLIVEIRA

Diretora

# COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM

#### PORTARIA Nº 01/CR-GJM/FUNAI/RO, de 26 de setembro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO - CR-GJM-FUNAI, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.778, de 27de julho de 2012, e

considerando a necessidade da elaboração do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes no âmbito desta Regional e de suas jurisdicionadas, conforme determinações do Tribunal de Contas da União – TCU contidas nos Acórdãos nº 601/2003 - Segunda Câmara, de 15/04/2003, nº 304/2007 – Primeira Câmara, de 27/02/2007, nº 1.875/2009 – Segunda Câmara, de 14/04/2009, nº 4.130/2009 – Primeira Câmara, de 11/08/2009, nº 7.525/2010 – Segunda Câmara, de 07/12/2010 e nº 2.410/2011 – Primeira Câmara, de 19/04/2011;

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e na Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e,

Considerando a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional – CR e respectivas jurisdicionadas – Coordenação Técnico Local (CTL), objetivando elaborar o Inventário Físico Anual de Bens Móveis, Imóveis, semoventes, bem como do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I – estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II – elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III – realizar o levantamento, utilizando o Termo de Responsabilidade fornecido pelo Serviço de Patrimônio – SEPAT, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;

IV – Identificar e relacionar com numeração a ser fornecida pelo SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Patrimônio para que adote as providências junto ao Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

V – Identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento de acordo com o disposto no Decreto nº 99.658, de 1990 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

VI – Solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Controle Patrimonial da Funai;

VII – propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso III deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados, respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão de Inventário deverá submeter seu relatório final à Coordenador Regional até o dia 30 de dezembro de 2016.



Brasília, 21 de outubro de 2016.

Boletim de Serviço da FUNAI – Número 09-10 – p. 2

Art. 4º Designar os servidores SUED POLICARPO REBOUÇAS, matrícula SIAPE nº 184420; JOÃO SOARES RODRIGUES matrícula SIAPE nº 067910; e, FRANCISCO GRACILIANO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0697601, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor JOÃO SOARES RODRIGUES.

Art. 5º Designar os servidores: Francisco Couteiro Neto, matrícula SIAPE nº 2246065, matrícula SIAPE nº Genilton Pivoto, matrícula SIAPE nº 2143364; Josélio Ancelmo Leite da Cunha, matrícula SIAPE nº 6447186, Laysa Emanuely Pantojas Santos - matrícula- SIAPE- nº 21761069, Francisco das Chagas Sarmento da Silva, matricula -SIAPE nº: 6447228 e Roberto Braga de Freitas, matricula SIAPE nº 225569, para, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter à Comissão de Inventário os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III a V do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdicionada em que esteja lotado.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, com o apoio do Serviço de Patrimônio SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade dos servidores.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### ADILSON DOS SANTOS

Coordenador Regional

# COORDENAÇÃO REGIONAL DE PASSO FUNDO

### PORTARIA Nº 02/CR-PFD/RS, de 11 de outubro de 2016.

O COORDENADOR REGIONAL DE PASSO FUNDO-RS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, nomeado pela Portaria nº 424/PRES, de 02 de maio de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 1.733/PRES, de 27 de dezembro de 2012 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Resolve:

Art. 1º Designar os servidores RAFAEL OLIVEIRA DE ÁVILA, matrícula nº 1475956, CPF nº 633.770.550-53 e HELIO ADÃO KOZIKOSKI, matrícula nº 0443938, CPF nº 245.977.910-00, como Gestores de Contrato, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 158/2015, celebrado entre esta Fundação Nacional do Índio - FUNAI e a empresa Aldair da Silva Moraes & Cia Ltda., CNPJ nº 03.742.238/0001-80.

Art. 2º Designar os servidores Neri Kame Si Ribeiro, matrícula nº 0443930, CPF nº 190.311.650-34, e Dorvalino Ribeiro, matrícula nº 0443660, CPF nº 175.687.650-91, como fiscais administrativos, titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º Os Gestores, o Fiscais titulares e substitutos administrativos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da FUNAI, em especial nas Seções II e IV, do Capítulo II, bem como no Capítulo III.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

# **ROBERTO PERIN**

Coordenador Regional